## PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2025 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.

.....

### 1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre:
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

#### 2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora:
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final

### ORADOR INSCRITO – Duração: 15 minutos – Art. 74 – Regimento Interno

\* Vereador Leomar de Lima Silva – Sargento Leomar Assunto: Segurança Pública.

### INDICAÇÃO DE LÍDERES E VICE-LÍDERES PARTIDÁRIOS

#### CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2025

### I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

- a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;
- b) preparar a redação final das proposituras aprovadas;
- c) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere o Regimento Interno;
- d) solicitar assessoria da Casa para a redação definitiva dos projetos e proposições sujeitos à votação final do Plenário.

### II – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS - CFOT

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1. matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal;

- 2. proposta orçamentária do Município;
- b) opinar sobre proposição de fixação da remuneração dos servidores;
- c) opinar sobre o processo de tomada ou prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do prefeito.

### III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - CECTEL:

- a) opinar sobre proposição relativas a:
- 1. educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;
- 2. atribuição e alteração de denominação de logradouro público;
- 3. turismo, esportes e Carnaval;
- 4. ciência e tecnologia.
- b) participar das conferências municipais de educação, cultura e de desporto e lazer.

### IV - COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL - CSPBES:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1.higiene e saúde pública;
- 2. profilaxia sanitária em todos os seus aspectos;
- 3. bem-estar social no Município;
- 4. família.

### V - COMISSÃO DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE - CUTT:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1. planos setoriais, regionais e locais;
- 2. cadastro territorial do Município;
- 3. realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo;
- 4. venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
- 5. serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal;
- 6. serviços públicos prestados no Município por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais.
- b) colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução;
- c) acompanhar a execução dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de competência da União ou do Estado, os quais interessem ao Município;
- d) opinar sobre as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes;
- e) estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência, incluídas as ligadas à poluição provocada por veículos automotores;
- f) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- g) estudar e promover debates e pesquisas sobre as formas de poluição;
- h) realizar estudos sobre preservação e ampliação das áreas verdes do Município.

### VI - COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR - CAICADC:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1. economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;

- 2. indústria, micro e pequenas empresas, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada, comércio, agropecuária e abastecimento.
- 3. opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos;
- b) emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;
- c) sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário;
- d) informar aos consumidores e usuários, individualmente, e por campanhas públicas;
- e) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.

### VII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA- CDHCSP:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1. direitos da criança e do adolescente;
- 2. relações humanas
- 3. luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;
- 4. políticas sociais e públicas;
- 5. programas de recuperação da população carcerária;
- 6. política de segurança pública, em conjunto com o Estado;
- 7. ações e recursos destinados à segurança pública no Município;
- 8. participação em programas de combate à marginalidade e recuperação de detentos;
- 9. análise de planos e programas de combate ao uso de drogas;
- 10. participação em ações integradas com entidades ligadas às questões de segurança pública;
- 11. política de educação e segurança no trânsito.

### VIII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - CPP

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1. receber, avaliar, decidir e iniciar proposição apresentada nos termos do art. 164;
- b) realizar, com a concordância prévia da Mesa da Câmara, consulta pública sobre assunto de relevante interesse;
- c) receber sugestão popular visando aprimorar os trabalhos parlamentares.

### IX – COMISSÃO DE POLÍTICA RURAL E ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS-CPRAD:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
  - 1. programas de desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
  - 2. programas de moradia envolvendo o perímetro rural dos distritos;
  - 3. fomento à produção rural, abastecimento e comercialização;
  - 4. eletrificação rural e projetos para uso de água na irrigação de lavouras;
  - 5. apoio à produção artesanal de produtos alimentícios;
  - 6. sistema viário para escoamento da produção rural;
  - 7. apoio a projetos tecnológicos para o desenvolvimento sustentado do solo rural;
  - 8. obras, serviços e equipamentos para uso da comunidade dos distritos;
  - 9. arrendamentos, cessão de uso, orientação e amparo ao trabalhador rural;
  - 10. programas de geração de empregos na zona rural, com estímulo à produção compartilhada.

### X - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-**CMADS**

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1. recursos hídricos, fauna e flora;
- 2. manifestar sobre toda matéria que envolva assuntos ligados aos recursos naturais;
- 3. apreciar projetos de recuperação e preservação dos parques, lagoas e nascentes do município;
- 4. apreciar, junto aos conselhos municipais e estaduais, matérias referentes ao objeto de atuação desta comissão.

### XI - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER – CPPPCEC

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1. prevenção, combate e enfrentamento ao câncer;
- 2. valorizar e incentivar o acesso universal e unânime ao tratamento em tempo hábil e com todos os recursos disponíveis;
- 3. estimular melhorias e modernizações no que tange às informações sobre o câncer e os possíveis procedimentos, tratamentos e acompanhamentos, de forma clara e confiável, aos pacientes e seus familiares;
- 4. incentivar formações técnicas em parcerias com entidades representativas técnicas e o setor público, objetivando a geração de mais oportunidades de emprego e renda para a pessoa em tratamento ou acompanhamento;
- 5. apoiar projetos de pesquisas e estudos, junto às comunidades acadêmicas e escolares, que visem à criação de boas práticas voltadas para o paciente em tratamento do câncer ou acompanhamento em razão da doença;
- 6. fomentar a qualificação continuada dos profissionais nos setores públicos do município no atendimento humanizado aos pacientes em tratamento, bem como aos seus familiares;
- 7. promover ações de conscientização em prol da inclusão e combate ao capacitismo no setor privado;
- 8. fomentar ações que criem e proporcionem o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento integral dos pacientes em tratamento do câncer em todas as etapas da doença.

PROJETOS DE LEI PROTOCOLADOS NA CÂMARA MUNICIPAL, OS QUAIS SERÃO ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE DAS COMISSÕES PERMANENTES, APÓS AS SUAS COMPOSICÕES.

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

952/2025 Altera o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº 320, de 31 de dezembro de 2008, que "Institui a Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e

Ocupação dos Terrenos e Edificações no Município de Patos de Minas".

Vereador José Eustáquio de Faria Junior Autoria

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O presente projeto de lei complementar visa à reclassificação da Avenida Acir de Matos, atualmente situada em Zona de Adensamento 3 (ZA3), para Zona de Adensamento 4

(ZA4), conforme disposto no Anexo IV da Lei Complementar nº 320, de 2008, que trata da Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação dos Terrenos e Edificações de Patos de Minas.

A Avenida Acir de Matos é um corredor de conexão vital para a cidade, ligando diversas áreas residenciais e comerciais de tal forma que a reclassificação para ZA4 viabiliza um adensamento urbano que pode acompanhar esse crescimento, estimulando investimentos e promovendo a expansão ordenada da infraestrutura necessária, sem comprometer a qualidade ambiental e a qualidade de vida dos moradores.

Nesse sentido, a alteração proposta objetiva adequar o zoneamento da Avenida Acir de Matos ao seu papel crescente como eixo estruturador do desenvolvimento urbano no município. Dessa forma, a mudança para ZA4, que implica critérios de ocupação e adensamento mais flexíveis e elevados, permitirá que a região se desenvolva de forma mais dinâmica e atenda à demanda por atividades comerciais, serviços e habitação de maior porte.

Além disso, a mudança de zoneamento para ZA4 também incentivará o desenvolvimento de empreendimentos de porte maior, contribuindo para a revitalização e melhoria da mobilidade urbana na região. Assim, com o novo zoneamento, o Município de Patos de Minas poderá expandir suas oportunidades econômicas e habitacionais de maneira sustentável e eficiente.

Portanto, com vistas ao fortalecimento do desenvolvimento urbano de Patos de Minas e ao aumento das possibilidades de crescimento e melhoria para os cidadãos, solicitamos aos pares a aprovação deste projeto de lei.".

#### PROJETOS DE LEI:

6098/2025 Declara de utilidade pública a Associação Espiritualista Abassa de Oxossi.

Autoria Vereador Wilian de Campos

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"Inspirada nos ideais de filantropia, a Associação Espiritualista Abassa de Oxossi, fundada em 15 de janeiro de 2024, CNJP nº 53.497.349/0001-47, localizada na Rua Omar Cury Moreira, 89, casa 02, Bairro Sebastião Amorim, Patos de Minas, é uma entidade que tem por finalidade a prática e a difusão da Umbanda em todos os seus aspectos; a realização de trabalhos caritativos de umbanda; a pratica da caridade espiritual, moral e material por todos os meios, bem como a promoção de atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Nesse sentido, a Associação, para a concretização dos seus fins, desenvolverá também atividades de natureza filantrópica, beneficente e assistencial a pessoas necessitadas e a seus associados, bem como terá objetivos e finalidades com fundamento no culto e ritual da umbanda.".

6099/2025 Autoriza a concessão administrativa de uso de áreas de equipamentos comunitários do Município em favor da Associação Reserva Caiçaras.

Autoria Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para promover a concessão administrativa de uso de áreas de equipamentos comunitários do Município em favor da Associação Reserva Caiçaras.

A referida associação foi criada pelos proprietários e moradores do empreendimento denominado Loteamento Fechado Reserva Caiçaras.

No Processo Administrativo nº 23.288/2023 foi requerida a concessão de uso das áreas de equipamento comunitário no loteamento fechado em referência, em conformidade com a Lei Complementar nº 216, de 4 de agosto de 2004, Seção IV do Capítulo II.

De acordo com o art. 19 da referida Lei, a outorga administrativa para uso dos espaços livres, áreas verdes e equipamentos comunitários deve ser feita exclusivamente em favor da associação de moradores do loteamento, que deverá assumir por conta e ordem dos proprietários de lotes a responsabilidade pelas despesas e custas administrativas de implantação.

Já o art. 23 da mesma norma prevê que o Poder Executivo está autorizado a outorgar concessões administrativas de uso de vias de circulação, áreas livres e comuns e áreas verdes, exclusivamente a sociedade civis constituídas pelos adquirentes de lotes em loteamentos fechados, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica Municipal, no inciso VI do art. 67, diz que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre alienação, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso de bens imóveis.

Em assim sendo, a outorga da concessão carece de autorização legislativa, razão desta proposição.

Como visto, atendidos os requisitos legais pertinentes, a legislação municipal permite a concessão de uso de áreas destinadas a equipamentos comunitários nos loteamentos fechados aprovados pelo Município.

A empresa Requerente preenche os referidos requisitos, vez que se trata de associação de moradores de um loteamento fechado, criada com a finalidade de fazer a gestão do empreendimento.

Além disso, o Município não tem previsão de utilizar as áreas cedidas, pois elas se encontram nas dependências do loteamento fechado e devem ser destinadas ao uso comum pelos moradores da área.

Todas as despesas serão suportadas pela cessionária, não gerando ônus para os cofres municipais.

As demais condições da concessão estão relacionadas no corpo do projeto e serão pormenorizadas no contrato de concessão administrativa a ser formalizado após a aprovação desta lei."

### 6100/2025 Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação do imóvel que especifica.

Autoria Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"Através do Processo Digital nº 526-25-PAT-INT, de 7 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Planejamento solicita a desafetação de imóvel de propriedade do Município, situado no Bairro Planalto, apresentando, para tanto, justificativa específica.

A desafetação é definida como "fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado" (José Cretella Júnior – 1984: 160-161).

Essa proposição tem por finalidade a desafetação do imóvel relacionado, para posterior alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação em processo próprio.

O Município não tem previsão de realizar construções no terreno objeto da desafetação, pois o seu bairro de localização já está dotado dos equipamentos comunitários necessários.

Diante disso, em vez de ficar com a área ociosa, na maioria das vezes utilizada para o descarte irregular de lixo, o Município pretende fazer a sua desafetação, possibilitando, com isso, sua utilização em outras finalidades, na forma da lei.

Acresça-se, por relevante, que a futura transferência do imóvel carece de projeto de lei específico, a ser protocolado nessa augusta Casa de Leis oportunamente, assim que realizados a desafetação e os demais procedimentos prévios necessários."

## Autoriza a concessão do direito real de uso do bem público que especifica em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP e dá outras providências.

Autoria Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O Município é proprietário de um terreno com construções, situado na Avenida Vereador Doutor Joseph Borges de Queiroz, nº 1000, Bairro Distrito Industrial II, nesta cidade.

Segundo consta do Processo Digital nº 38665-23-PAT-INT, de 19 de dezembro de 2023, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais solicita a cessão do mencionado imóvel, que será destinado ao recebimento da sede da 10ª Região Integrada de Segurança Pública e do Projeto "Cuidar Bem de Quem Cuida" (Centro de Atenção Biopsicossocial).

Como é cediço, a formalização de parceria com o Estado de Minas Gerais sempre é importante para a melhoria da segurança pública do Município de Patos de Minas e de toda a região.

A concessão do direito real de uso do imóvel possibilitará que a SEJUSP promova a implantação da sede da 10<sup>a</sup> Região Integrada de Segurança Pública e do Projeto "Cuidar Bem de Quem Cuida" (Centro de Atenção Biopsicossocial) em nossa cidade.

Além disso, a instalação da Delegacia permitirá que as unidades regionais dos órgãos de segurança pública atuem de forma integrada em ações e políticas públicas baseadas nas características de nossa região.

Portanto é notório o interesse público envolto na matéria.

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município preleciona que a concessão de direito real de uso de bens imóveis públicos construídos é dispensada de licitação, porém carece de autorização legislativa (art. 17, I, alínea d).

Foi anexado ao processo digital Laudo de Avaliação Simplificado, elaborado pelo engenheiro Fabiano Soares Correia – Crea 175.151/D-MG.".

### Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação e a alienação do imóvel que especifica e dá outras providências.

Autoria Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O Município é proprietário de uma faixa de terreno com a área de 210,92 m², denominada Rua Limírio Amâncio.

O referido equipamento comunitário era destinado ao acesso às casas e quintais existentes nos terrenos contíguos.

Segundo consta do Processo Administrativo nº 13129-23-PAT-GOV, de 26 de abril de 2023, a empresa Nizapar — Niza Participações Ltda. adquiriu os imóveis confinantes à quase totalidade da rua Limírio Amâncio e de outros imóveis situados nas ruas contíguas para expansão do Pátio Central Shopping.

Diante disso, boa parte da Rua Limírio Amâncio não está mais sendo utilizada coletivamente (com a área de 210,92 m²), não existindo mais interesse público na sua manutenção.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Planejamento, "Após esta aquisição estivemos enfrentando diversos problemas tais como ocupação indevida por usuários de drogas, lixos depositados nestes locais e a necessidade de fechamento por parte do Município a pedido de moradores próximo. Face ao exposto somos pela alienação dos mesmos, para tanto solicitamos envio de projeto ao legislativo Municipal."

Por tais razões, como a faixa de terreno tornou-se inaproveitável para outra destinação de interesse coletivo geral, a presente proposição busca autorização legislativa para promover a sua desafetação e venda.

A desafetação é definida como "fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado" (José Cretella Júnior – 1984: 160-161).

Com a aquisição e unificação dos terrenos confinantes pela Nizapar, a faixa de terreno destinada à Rua Limírio Amâncio perdeu sua finalidade ao uso público, assim como não oferece possibilidade de utilização para outra finalidade, haja vista suas características próprias.

Diante disso, em vez de ficar com a área ociosa, na maioria das vezes utilizada para descarte irregular de lixo e prática de outras atividades ilícitas, o Município pretende fazer a sua desafetação e venda.

O art. 18 da Lei Orgânica Municipal autoriza a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação e outra destinação de interesse coletivo.

Para tanto, é exigida prévia avaliação e autorização legislativa.

Como a área que se pretende desafetar possui apenas um confrontante, no caso a Nizapar – Niza Participações Ltda., a área de 210,92 m² será alienada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica.

Para tanto, a área citada foi previamente avaliada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 13129-23, estando a empresa Nizapar de acordo em adquirir a faixa de terreno pelo valor da avaliação.

Cumpre ressaltar, ainda, que parte da Rua Limírio Amâncio não está sendo objeto de desafetação e venda. Diante disso, a empresa Nizapar deverá assumir as responsabilidades e custos para adequação da infraestrutura urbana para utilização dos imóveis existentes na área remanescente, conforme descrito na proposição.".

### Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação e a alienação do imóvel que especifica; e dá outras providências.

Autoria Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O Município é proprietário de uma faixa de terreno com a área de 500,17 m², denominada Travessa Zequinha Alves.

O referido equipamento comunitário era destinado ao acesso às casas e quintais existentes nos terrenos contíguos.

Segundo consta do Processo Administrativo nº 13129-23-PAT-GOV, de 26 de abril de 2023, a empresa Nizapar — Niza Participações Ltda. adquiriu os imóveis confinantes à quase totalidade da "Travessa Zequinha Alves" e de outros imóveis situados nas ruas contíguas para expansão do Pátio Central Shopping.

Diante disso, boa parte da Travessa Zequinha Alves não está mais sendo utilizada coletivamente (com a área de 500,17 m²), não existindo mais interesse público na sua manutenção.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Planejamento, "Após esta aquisição estivemos enfrentando diversos problemas tais como ocupação indevida por usuários de drogas, lixos depositados nestes locais e a necessidade de fechamento por parte do Município a pedido de moradores próximo. Face ao exposto somos pela alienação dos mesmos, para tanto solicitamos envio de projeto ao legislativo Municipal."

Por tais razões, como a faixa de terreno tornou-se inaproveitável para outra destinação de interesse coletivo geral, a presente proposição busca autorização legislativa para promover a sua desafetação e venda.

A desafetação é definida como "fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado" (José Cretella Júnior – 1984: 160-161).

Com a aquisição e unificação dos terrenos confinantes pela Nizapar, a faixa de terreno destinada à Travessa Zequinha Alves perdeu sua finalidade ao uso público, assim como não oferece possibilidade de utilização para outra finalidade, haja vista suas características próprias.

Diante disso, em vez de ficar com a área ociosa, na maioria das vezes utilizada para descarte irregular de lixo e prática de outras atividades ilícitas, o Município pretende fazer a sua desafetação e venda.

O art. 18 da Lei Orgânica Municipal autoriza a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação e outra destinação de interesse coletivo.

Para tanto, é exigida prévia avaliação e autorização legislativa.

Como a área que se pretende desafetar possui apenas um confrontante, no caso a Nizapar – Niza Participações Ltda., a área de 500,17 m² será alienada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica.

Para tanto, a área citada foi previamente avaliada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 13129-23, estando a empresa Nizapar de acordo em adquirir a faixa de terreno pelo valor da avaliação.

Cumpre ressaltar, ainda, que parte da Travessa Zequinha Alves não está sendo objeto de desafetação e venda. Diante disso, a empresa Nizapar deverá assumir as responsabilidades e custos para adequação da infraestrutura urbana que serve os imóveis existentes na área remanescente, conforme descrito na proposição.".

### 6104/2025 Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação do imóvel que especifica.

Autoria Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"Através do Processo Digital nº 531-25-PAT-INT, de 7 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Planejamento solicita a desafetação de imóvel de propriedade do Município, situado no Bairro Planalto, apresentando, para tanto, justificativa específica.

A desafetação é definida como "fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado" (José Cretella Júnior – 1984: 160-161).

Essa proposição tem por finalidade a desafetação do imóvel relacionado, para posterior alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação em processo próprio.

O Município não tem previsão de realizar construções no terreno objeto da desafetação, pois o seu bairro de localização já está dotado dos equipamentos comunitários necessários.

Diante disso, em vez de ficar com a área ociosa, na maioria das vezes utilizada para o descarte irregular de lixo, o Município pretende fazer a sua desafetação, possibilitando, com isso, sua utilização em outras finalidades, na forma da lei.

Acresça-se, por relevante, que a futura transferência do imóvel carece de projeto de lei específico, a ser protocolado nessa augusta Casa de Leis oportunamente, assim que realizados a desafetação e os demais procedimentos prévios necessários".

## Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas (IPREM) a reajustar os benefícios previdenciários que especifica; e dá outras providências".

Autoria Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O referido Projeto de Lei tem como objetivo dar cumprimento ao disposto do art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como na Lei nº 8.178, de 22 de dezembro de 2021, para garantir àqueles que recebem benefício previdenciário pago pelo Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, o reajuste concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Seguindo a orientação trazida pela Portaria Interministerial MPS/MF  $n^{\circ}$  6, de 10 de janeiro de 2025, foram adequados os percentuais na forma fixada em seu art.  $1^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , retroagindo seus efeitos a  $1^{\circ}$  de janeiro de 2025.

Assim, em atendimento à legislação vigente, que dispõe sobre a alteração das aposentadorias e pensões concedidas pelo Instituto de Previdência Municipal, segue proposição através da qual solicito apreciação, votação e aprovação por esses ilustres Vereadores.".

## 6106/2025 Altera a Lei nº 8777, de 20 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos; e dá outras providências

Autoria Executivo Municipal

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"Após a sanção da Lei nº 8.777, de 2024, o Ministério Público do Trabalho apresentou sugestões de alteração no texto legal, para as hipóteses de utilização de recursos advindos de decisões em ações civis públicas trabalhistas ou em acordos da mesma natureza.

Além disso, também foi sugerida a inclusão de um representante do Ministério Público do Trabalho no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e

Coletivos; assim como a possibilidade de celebração de termo de cooperação com entidade da administração pública, direta ou indireta, estadual e federal, responsável por projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso para utilização dos recursos do Fundo.

Assim, para que não seja obstado o repasse de recursos ao FDDDC pelo Ministério Público do Trabalho, revela-se pertinente e necessária a alteração da Lei nº 8.777, de 2024, nos pontos relacionados.".

Acrescenta inciso ao art. 2º e Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que "autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas", ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

Autoria Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O presente projeto de lei visa à alteração da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender modificação realizada nos planos de trabalho.

Através do Processo Digital nº 1732-25-PAT-SMS, de 18 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (HRAD), no valor de R\$ 160.421,33; Associação Beneficente Dr. Paulo Borges – Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas, no valor de R\$ 1.229.191,36; Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas (APAE), no valor de R\$ 1.073.938,78; FAU – UFU Campus Patos de Minas, no valor de R\$ 1.870.051,41; totalizando o montante de R\$ 4.333.602,88 (quatro milhões trezentos e trinta e três mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos), a serem distribuídos nas modalidades "Contribuições" e "Auxílios".

O repasse de recursos é originário de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais de Custeio, recebidas em 16/12/2024, Resolução nº 9831/2024; de Emenda Parlamentar Federal de Bancada para custeio, Portaria nº 3673/2024, Proposta 36000599592202400; Emenda Parlamentar Federal de Comissão para custeio, Proposta 36000619036202400, Portaria 4501/204; da Resolução nº 9678/2024, Projeto em Caráter Transitório de Financiamento de Procedimentos Ambulatoriais da Linha de Cuidado da Saúde Auditiva; recursos Estaduais, Resolução 8469/2022, destinados ao custeio dos leitos de UCINCO e UCINCA existentes com ou sem habilitação federal; de recurso Federal, Portaria nº 1992/2023, destinados a Incentivo por Equipamentos de Hemodiálise Destinado ao Cuidado de pessoa com Doença Renal Crônica; de recursos Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.638, de 26 de março de 2024 destinados aos Centros de Colaboradores, sendo beneficiada a Universidade Federal de Uberlândia – Campus Patos de Minas para realização de exames relacionados a Vírus Respiratório e Arboviroses; de recursos das Resoluções 8647/2023 e 8946/2023, destinadas aos Centros de Colaboradores, sendo beneficiada a Universidade Federal de Uberlândia – Campus Patos de Minas para realização de exames relacionados a Vírus Respiratório e Arboviroses.

A Suplementação ocorrerá por meio de superavit financeiro de recursos que chegaram no exercício anterior e anulação de dotação orçamentária, os quais estão disponíveis nas contas bancárias. Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 4.333.602,88.

A inclusão do inciso IX ao art. 2º da Lei nº 8.776, de 2024, visa conferir maior agilidade nos repasses dos recursos, garantindo as parcerias com os beneficiários a fim de melhorar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde. Ressaltamos que os recursos do Centro de Colaboradores são essenciais para a continuidade na realização de exames para o combate efetivo à dengue.

Cumpre ressaltar que a formalização desses repasses é necessária para desenvolver as atividades de saúde pública no atendimento da população do Município e da região.".

### 6108/2025 Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Valor de Uma Alma.

Autoria Vereador Wilian de Campos

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"Inspirada nos ideais de ajuda ao próximo, com foco nos dependentes químicos, a Comunidade Terapêutica Valor de Uma Alma, criada em 11 de agosto de 2022, inscrita no CNPJ nº 47.027.993/0001-59, com sede na Fazenda Barreiro, Zona Rural - Rodovia Natalino Caixeta, tem por finalidade prestar apoio e tratamento a dependentes químicos de toda comunidade, incluindo os em situação de rua.

Dessarte, a associação, para a concretização dos seus fins, desenvolverá atividades terapêuticas, psicossociais, psiquiátricas e de conscientização, com apoio do Poder Público Municipal, objetivando prestar contribuição e apoio aos seus assistidos, a fim de que voltem a ser pessoas de boa índole e de bom comportamento social, com uma vida de abstemia de drogas e produtiva para eles mesmos, seus familiares e a sociedade.".

# Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, a promoção de campanhas de conscientização sobre os riscos e perigos do consumo excessivo de álcool e as suas consequências para a segurança pública e dá outras providências.

Autoria Vereador José Eustáquio de Faria Junior

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O consumo excessivo de álcool é um problema grave e recorrente na sociedade, com sérias implicações para a saúde pública e segurança, de tal forma que, estudo após estudo, revela a relação direta entre o consumo inadequado de álcool e a violência doméstica, as agressões físicas, os crimes em geral e o aumento de acidentes de trânsito.

Lado outro, as campanhas de conscientização têm se mostrado eficazes em outras cidades e estados, contribuindo para a mudança de comportamento e a redução de impactos negativos relacionados ao álcool.

Nesse sentido, a proposta deste projeto de lei visa fortalecer a sensibilização e a informação, educando a população sobre os perigos do consumo excessivo, bem como promovendo alternativas de comportamento mais saudáveis.

Portanto, ao envolver a comunidade e o poder público, o projeto busca estabelecer uma frente unificada no combate aos danos causados pelo abuso de álcool, priorizando a segurança e o bem-estar coletivo.

Conto, pois, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.".

### 6110/2025 Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de modalidade de despesa no orçamento vigente.

Autoria Executivo Municipal

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"Através do Processo Digital nº 3348-25-PAT-INT, de 29 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento solicitou a inclusão de modalidade de despesa para a atividade Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, assim como da atividade Transporte de Alunos do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

O montante de recursos para custeio das atividades é de origem das próprias secretarias interessadas, no valor de R\$ 56.500,00.

A despesa se justifica pela necessidade de realizar o pagamento de obrigações patronais do Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas (FASERV), que por ser um órgão da Administração Municipal está classificado como despesas intraorçamentárias, portanto na modalidade 91.

A partir desse ano as obrigações patronais estão classificadas junto das demais despesas de cada atividade. Na espécie, haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 56.500,00, com suplementação por anulação e sem prejuízo para o serviço público.

Para atendimento correto das despesas é necessário incluir a modalidade 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nas atividades mencionadas anteriormente".

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

340/2025 Cria a Medalha de Mérito Destaque Educacional "Professor Altamir Pereira da Fonseca, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Patos de Minas.

Autoria Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Profa Beth

**Observação:** A autora do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"Homenagem ao Mestre Altamir Pereira da Fonseca

"Hay hombres que luchan un dia y son buenos.
Hay otros que luchan un año y son mejores.
Hay quienes luchan muchos años y son muy buenos.
Pero hay los que luchan toda la vida:
Esos son los imprescindibles". (Bertolt Brecht)

Assim como diz esses versos de Bertolt Brecht, há homens que lutam durante toda a vida e são imprescindíveis. Diante dessa premissa, é imperativo que a Câmara Municipal de Patos de Minas renda homenagem a um homem simples, modesto e desprovido de qualquer sentimento arraigado de poder, Altamir Pereira da Fonseca, paradigma de um homem bom, justo, autêntico, culto e que guiou os seus passos com a coerência de princípios éticos e democráticos.

Nascido em 12 de julho de 1939, na cidade de Patos de Minas, filho do marceneiro Alfredo Pereira da Fonseca, conhecido como "Doca", e de Maria Correa Lopes, Altamir Pereira da Fonseca, irmão de Maria de Lourdes Fonseca Pereira, Clélia Fonseca Lacerda, Athayde Pereira da Fonseca, Célida Fonseca Galvão, Alfredo dos Reis Fonseca, Hélida Pereira da Fonseca, Antônio Fernando Fonseca, Rufino Ailton Fonseca e Cleusa Pereira da Fonseca, casou-se aos 38 anos, em 1978, com Maria Izabel Morato, divorciando-se posteriormente.

Falecido no dia 26 de outubro de 2024, aos 85 anos, o professor Altamir, desde cedo, mostrou grande vocação para o magistério e para a política. Ele fez os seus estudos primários na Escola Estadual Marcolino de Barros, e o secundário na Escola Estadual Prof. Antônio Dias Maciel, diplomando-se no curso normal em 1960. Como aluno, foi sempre dedicado e estudioso, embora no curso superior, quase nunca gostava de assistir às aulas e, quando podia, deixava a faculdade e ia aprender muito com as lições de cultura do saudoso prof. Zama Maciel.

Graduado em Letras ano de 1964, com habilitação em Português/Latim e respectivas literaturas, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, o professor Altamir foi contratado, em 1965, professor de Português do então criado Colégio Estadual de Patos de Minas. Em agosto de 1967, junto a mais dois colegas, disputou o cargo para titular da referida disciplina naquele estabelecimento de ensino, tendo conquistado o 1º lugar nos exames. Ele também foi professor de Português na Escola Normal Prof. Antônio Dias e na Escola Estadual Dona Guiomar de Melo; bem como professor titular de Língua Portuguesa e Linguística, de 1970 a 1990, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patos de Minas - Fafipa.

Durante sua trajetória educacional, atuou como um dos líderes da criação da União dos Estudantes Patenses - UEP, fundada em 26 de março de 1958; ex-presidente do Centro Cultural Rui Barbosa - CCRB e uma das lideranças da criação do Colégio Municipal de Patos de Minas em 1959, depois Colégio Estadual e hoje Escola Estadual Prof. Zama Maciel. Também foi um dos fundadores e membro da Associação dos Professores de Patos de Minas, na década de 1960; um dos fundadores da Academia Patense de Letras, bem como cronista e colunista semanal do jornal *Folha Diocesana*, com a coluna denominada "*Aspas do Repórter X*", sobre política, sociedade e cotidiano, e de outra coluna sobre *literatura e gramática*, durante alguns anos.

Ademais, foi um dos idealizadores e baluarte do projeto para a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patos de Minas no final dos anos 1960. E mais do que idealizador, assumiu a dianteira do projeto, captando meios, em parceria com outros importantes colaboradores, imprescindíveis para torná-lo possível. E uma vez edificado esse projeto-sonho, Altamir Pereira ali exerceu diversos cargos administrativos, dentre eles, vice-diretor da Fafipa em 1970, diretor da Faculdade de Filosofia e diretor executivo da Fepam. Entretanto, a sua grandeza e magnitude estavam concentradas, paralelamente, no seu exercício da docência por anos a fio.

Nesse sentido, afirma Durval Antônio Pereira, primeiro reitor da Fundação Educacional de Patos de Minas - Fepam:

"Professor Altamir Pereira, companheiro na Escola Normal, trabalhador incansável por nossa cidade como destacado vereador, se entregou de corpo e alma à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patos de Minas. Altamir não só consolidou a Fafipa com seu desprendimento, mas também balizou a marca da autonomia e da imparcialidade política, notável conquista da comunidade acadêmica. Todos foram gratificados pelo que deram pelo ensino superior em Patos, uns mais, outros menos; Altamir Pereira tem direito a um quinhão maior, que, no meu entender, é pouco pelo que fez".

Não obstante a sua participação decisiva na fundação e no crescimento da Fafipa, o mestre Altamir Pereira deixou sua marca indelével e inconfundível nas escolas públicas por onde passou. Uma das facetas de sua personalidade e componente essencial de sua vida, dentro e fora da faculdade, foi o seu compromisso com as causas da democratização do ensino.

A história do professor Altamir Pereira é, portanto, feita de giz e páginas, de palavras e obras, e é motivo de orgulho para todos os cidadãos, filhos e frutos desta terra que têm nele espelho e exemplo de sabedoria, dignidade e coragem a serem seguidos por todos que acreditam que "viver é acima de tudo tomar partido". Modelo de cidadão e intelectual que nunca circunscreveu suas atividades aos domínios de seus interesses mais imediatos, ele foi um exemplo de tenacidade intelectual, retidão moral, ética profissional, solidariedade e devoção pela liberdade de pensamento.

Além das atividades propriamente educacionais, Altamir estendeu o seu interesse pela política, desde cedo. O seu espírito de homem público, sempre em defesa do bem comum, levou-o à Câmara Municipal nas eleições municipais de 1966, tendo sido um dos candidatos mais votados da região. Ele exerceu o cargo de vereador no Legislativo patense por 4 legislaturas, no período de 1967 a 1983, além de ter sido presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas no biênio 1979-1980, mas as suas origens políticas remontam ao ano de 1925, quando sua mãe apoiava os Maciéis, em Patos, no antigo Partido Republicano Mineiro - PRM.

O mestre tem as suas raízes na UDN, passou pela ARENA e PFL. Em que pese o conservadorismo político dessas siglas, Altamir Pereira preservou-se do dogmatismo e do unilateralismo predominantes nesses partidos, devido à diversificada formação intelectual. No exercício de seus mandatos como vereador à Câmara Municipal de Patos, atuou firme em defesa dos direitos dos cidadãos e é autor de inúmeras leis, requerimentos e indicações que beneficiaram a nossa gente. Ele estudava com acuidade as questões políticas de Patos, Minas e do Brasil, mergulhado nos 7.000 livros de sua biblioteca particular. Seus livros eram lidos e relidos por um leitor ativo, atento e exigente. Sua curiosidade intelectual, insaciável e plural faz com que tantos autores de diferentes matizes perpassem o seu olhar sereno e perspicaz.

Assim, em reconhecimento a sua atuação em prol do bem de Patos de Minas, Altamir Pereira da Fonseca recebeu da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2000, o título de *Cidadão Benemérito de Patos de Minas*, quando pronunciou as seguintes palavras:

"Sempre me liguei às questões de interesse público. A minha história como professor e vereador por 16 anos constitui um legado que faz da minha vida um compromisso permanente com os poderes que regem os destinos do nosso Município, principalmente no que se refere aos assuntos atinentes à elaboração de leis e fiscalização, de imensa importância para a democracia e para o avanço da consciência de nossos concidadãos. Esta Casa Legislativa tornou-se um marco de aprendizagem que nos acompanha ao longo da vida do nosso povo. Presidi aos destinos do legislativo patense no período de 1979 a 1980. A nobreza desse gesto, ao receber esse título de Cidadão Benemérito de Patos de Minas, me assinalou profundamente o sentimento mais digno para com a nossa edilidade. Essa distinta homenagem ficará para sempre na minha memória, principalmente por ter sido eu o primeiro cidadão a merecer tão elevada honraria. Por mais que o tempo se escorra em minhas mãos, guardarei para sempre o ínclito reconhecimento como manifesto por marcante qualificação honorária. A Câmara Municipal de Patos de Minas me honrou e dignificou assim com gesto distinto e nobre. Da demonstração dessa nobreza, guardarei para todo o sempre a atitude dos nossos dignos vereadores. Reitero-lhes a gratidão que traduz a força das minhas convicções e o amor que devoto à nossa cidade. Patos de Minas une-se a todos nós como um rio de luz. Nesse rio, surgiu a poesia da nossa cidade. Que Deus ilumine o futuro das nossas crianças, dos nossos jovens e das pessoas idosas que viram essa cidade nascer em tempos que a nossa memória já esqueceu. Minha saudação a este sítio sagrado em que começamos a crescer e que o futuro constitui para sempre um ato de presença. Deixo aqui expresso o amor mais profundo deste recanto amorável que, um dia, tivemos a honra de conhecer e

amar. Aos patenses, o testemunho de meu apreço e da minha mais digna consideração".

Enfim, o professor Altamir, com a simplicidade que lhe era própria e dotado de tamanho saber, fez parte da vida, da história e do discurso de muitos patenses. Devemos a ele, não só o conhecimento da língua, mas o prazer, o compromisso e a seriedade para o saber. Quem não se lembra da sua rapidez em precisar a origem de um vocábulo... Qual ex-aluno deste educador por natureza e opção que não aprendeu, com segurança a se expressar e escrever bem?!

Seu ensinamento vai além da gramática, ainda que talvez ele nem tenha tido consciência da extensão e seriedade do seu desempenho. Mestre Altamir Pereira sempre enxergou além... exagerava até na exigência para que conhecêssemos, em profundidade, a nossa língua e viéssemos a amá-la e respeitá-la. Ele conseguia, de forma até mágica, fazer com que todos respeitassem a nossa língua e levássemos a sério o nosso discurso.

Portanto, o professor Altamir Pereira, pelo seu currículo exemplar, merece esta homenagem da Edilidade Patense por meio da denominação "Professor Altamir Pereira da Fonseca" à Medalha de Mérito Educacional, pois foi o batalhador incansável pelos melhoramentos educacionais e culturais da nossa cidade, um homem de exímia cultura e respeitável saber, que jamais mediu esforços, como lutador idealista, no seu firme propósito de ampliar as possibilidades e melhorar a qualidade do ensino praticado em nossa região.

### Fonte: Professor e historiador Altamir Fernandes de Sousa"

341/2025 Institui o "Diploma Servidor Destaque", na Câmara Municipal de Patos de Minas, em comemoração do Mês do Servidor Público; e dá outras providências.

Autoria Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa. Beth

**Observação:** A autora do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"A criação do "Diploma Servidor Destaque" visa reconhecer e valorizar os servidores da Câmara Municipal de Patos de Minas, destacando aqueles que, por sua dedicação, competência e compromisso, contribuem significativamente para o bom andamento das atividades legislativas e para a melhoria contínua do serviço público prestado à comunidade.

A data escolhida para entrega da homenagem foi o mês de outubro, por ser nesse mês em que se comemora do Dia do Servidor Público, uma data importante para refletirmos sobre a relevância do trabalho dos servidores em todas as esferas do governo. Assim, a entrega do diploma será realizada de forma anual, durante a última reunião ordinária de outubro, como uma forma de celebrar o Dia do Servidor Público, lembrando a importância do trabalho de cada um para o funcionamento e desenvolvimento do município.

Dessarte, ao proporcionar esse reconhecimento, a Câmara Municipal demonstra respeito e gratidão a seus servidores, promovendo um ambiente mais motivador e saudável. Além disso, a implementação de uma homenagem oficial como o Diploma Servidor Destaque não só fortalece o reconhecimento público, mas também motiva os servidores a continuarem a exercer suas funções com mais empenho, eficiência e ética, incentivando um ambiente de trabalho mais colaborativo e produtivo.

Dessa forma, ao instituir esta resolução, estamos criando uma forma de destacar o servidor que se sobressai pelo seu desempenho, assiduidade, responsabilidade e compromisso

com as atividades da Câmara Municipal, além de estimular práticas de proatividade e colaboração. Com isso, a Câmara não apenas valoriza aqueles que se dedicam, mas também reforça o seu compromisso com a excelência dos serviços prestados à população de Patos de Minas.

Portanto, ciente de que este projeto de resolução não apenas visa à valorização do servidor, mas também cria precedentes para que novas iniciativas de reconhecimento e incentivo possam ser tomadas, refletindo uma gestão pública mais humanizada, transparente e comprometida com os seus colaboradores, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta resolução, que trará benefícios não apenas aos servidores da Câmara Municipal de Patos de Minas, mas também à qualidade dos serviços prestados à nossa comunidade.".

#### **REQUERIMENTOS**

001/2025

Ao Secretário Municipal de Governo, Emerson Rocha de Azevedo, solicitando o envio a esta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no § 4º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, do relatório das Emendas Impositivas destinadas pelo vereador José Eustáquio de Faria Junior, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, informando quais já foram cumpridas, com a respectiva data do cumprimento, bem como quais não foram cumpridas, com a justificativa do não cumprimento.

Autoria

Vereador José Eustáquio de Faria Junior

002/2025

Ao Secretário Municipal de Trânsito, Ocimar Antônio de Lima, solicitando o envio a esta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no § 4º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, dos seguintes documentos:

1 – relatório completo, contendo a integralidade dos dados e das sugestões de mudanças referentes ao estudo realizado pela equipe do escritório Jaime Lerner Arquitetos Associados;

2 – informações sobre as sugestões que já foram acolhidas e implantadas no Município, as sugestões que foram acolhidas e não implantadas, bem como as sugestões que foram descartadas.

Autoria

Vereador José Eustáquio de Faria Junior

003/2025

À Secretária Municipal de Saúde, Ana Carolina Magalhães Caixeta, solicitando o envio a esta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no § 4º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, do motivo pelo qual as ambulâncias novas se encontram paradas na Ceasa, esclarecendo e detalhando os eventuais entraves administrativos ou financeiros que estejam impedindo a utilização dessas ambulâncias.

Autoria

Vereador José Eustáquio de Faria Junior

004/2025

Ao Secretário Municipal de Educação, Carlos André Rodrigues, solicitando o envio a esta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no § 4º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, das medidas que serão adotadas diante da vigência da Lei Federal nº 15.100/2025, que proíbe o uso de aparelho celular em escolas, bem como das respostas às seguintes indagações referentes ao assunto:

- 1 Como será feita a adaptação das escolas de Patos de Minas à nova norma?
- 2 Quais medidas serão adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para garantir que a proibição do uso de celulares seja efetiva?
- 3 Quais serão os mecanismos de fiscalização e controle nas escolas municipais para assegurar o cumprimento da lei?
- 4 Haverá campanha de conscientização para alunos, pais e professores sobre as novas regras? Se sim, qual será o planejamento dessa campanha?
- 5 Quais recursos serão disponibilizados para que as escolas possam se adequar, caso seja necessário, em termos de infraestrutura?
- 6 Em caso de descumprimento da norma por parte de alunos, qual será o procedimento a ser adotado pelas escolas?
- 7 A medida terá impacto direto na abordagem pedagógica nas escolas de Patos de Minas? Caso positivo, como a Secretaria pretende se organizar para garantir que o processo de ensino aprendizagem não seja prejudicado pela mudança?

Autoria Vereador Wilian de Campos

Ao Prefeito de Patos de Minas, Luís Eduardo Ferreira Falcão, o envio a esta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no § 4º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, de projeto de lei de regularização do piso salarial dos educadores infantis, para apreciação e, se possível, aprovação.

Autoria Vereador Wilian de Campos

À Diretora de Serviços Especializados, Vanêssa Vieira Borges, o envio a esta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no § 4º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, da prestação de contas detalhada sobre as verbas enviadas ao Centro Especializado em Reabilitação Totó Veloso nos anos de 2023 e 2024, incluindo, no envio, os comprovantes de pagamento e documentos fiscais pertinentes; os relatórios de despesas e as justificativas sobre a utilização dos valores repassados; e demais documentações que se façam necessárias para a integralidade de esclarecimentos referentes à aplicação dos referidos recursos

Autoria Vereador Ezequiel Macedo Galvão

001/2025

### **INDICAÇÕES**

Ao Prefeito Municipal, indicando a reabertura do matadouro municipal.

Autoria	Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth
002/2025	Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de travessia elevada e respectiva pintura da faixa de pedestres na Rua Gabriel Pereira nº 595, Bairro Nossa Senhora das Graças, em frente ao Deville Lanches.
Autoria	Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth
003/2025	Ao Prefeito Municipal, indicando a implementação de atendimento noturno nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de nossa cidade.
Autoria	Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth

004/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de uma ponte na localidade de

Carocas, próximo ao povoado de Horizonte Alegre.

Autoria Vereador Itamar André dos Santos

005/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando o envio de projeto de lei a esta Casa

Legislativa, implantando o programa "Cartão Material Escolar" no Município de

Patos de Minas, conforme esboço de projeto anexo.

Autoria Vereador Itamar André dos Santos

006/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a cobertura da quadra poliesportiva da Escola

Municipal "José Paulo de Amorim", localizada no Distrito de Pindaíbas.

Autoria Vereador Itamar André dos Santos

007/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de uma unidade básica de saúde -

UBS no Bairro Alto da Serra.

Autoria Vereador Wilian de Campos

008/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a cobertura da quadra localizada na Rua João

Batista de Carvalho Filho, esquina com as ruas Iracema e João José de Souza, no

Bairro Limoeiro.

Autoria Vereador Wilian de Campos

009/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a cobertura da quadra localizada na Rua 21, no

Bairro Alto da Serra.

Autoria Vereador Wilian de Campos

010/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a pavimentação com lama asfáltica nas ruas

Rio de Janeiro, Palmas, Diamantina, Campinas, São Vicente e São Sebastião,

localizadas no Distrito de Alagoas.

Autoria Vereador Paulo Augusto Corrêa

011/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de gestões para alterar a Lei

Complementar nº 468, de 3 de junho de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 543, de 29 de março de 2017, a fim de incluir as Associações de Pais e Mestres e as Associações Escolares no rol de entidades isentas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxas municipais e

alvará.

Autoria Vereador João Batista Gonçalves - Cabo Batista

012/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a pavimentação com lama asfáltica das ruas

José Batista, Frederico Eduardo dos Santos e José Cardoso, localizadas no

Distrito de Major Porto

Autoria Vereador Paulo Augusto Corrêa

013/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a pavimentação com lama asfáltica da Avenida

Manoel Teodoro e das ruas Arlindo Porto, Florentino Machado Pacheco, Aurélio Martins, Arlindo Porto, Padre Antônio Dias, Manoel Caixeta, Dona Leandra, Cinco, José Correa, Monsenhor Fleury e Rua da Vila, localizadas no Distrito de

Pilar.

Autoria Vereador Paulo Augusto Corrêa

014/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a mudança da rede de energia elétrica, de

bifásica para trifásica, na Rua Joaquim Fubá, próximo à Ponte do Arco.

Autoria Vereador José Carlos da Silva - Carlito

015/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de abrigo no ponto de ônibus

localizado na Rua Osvando Amaro Teixeira, em frente ao número 382, no Bairro

Laranjeiras.

Autoria Vereador Otaviano Marques de Amorim

016/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de quebra-molas ou lombada, na

Rua Capitão Sebastião Beato da Cruz, no Bairro Residencial Sorriso.

Autoria Vereador Otaviano Marques de Amorim

017/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a revitalização e construção de calçada para

caminhada no canteiro central da Rua São Geraldo, entre as ruas Zeca Mota e

Antônio Amâncio Filho, no Bairro Residencial Sorriso.

Autoria Vereador Antônio Jorge de Oliveira Cury - Tonhinho Cury

018/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a garantia de direito à estabilidade provisória e

à licença à maternidade para as servidoras gestantes que ocupam cargos

temporários ou que são contratadas por tempo determinado, no âmbito municipal

Autoria Vereador Ezequiel Macedo Galvão

019/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a manutenção dos jardins e recuperação dos

calçamentos, incluindo a realização das acessibilidades necessárias, na Avenida

Getúlio Vargas.

Autoria Vereador Ezequiel Macedo Galvão

020/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a implementação de critérios geográficos nos

processos seletivos referentes à contratação de servidores para escolas rurais e

para unidades básicas de saúde.

Autoria Vereador Ezequiel Macedo Galvão

021/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a reforma e melhoria na infraestrutura,

incluindo a substituição dos briquetes por cimento ou material mais adequado e durável, revitalização da iluminação, instalação de bancos, melhoria das calçadas e paisagismo, bem como a instalação de parquinho infantil, na Praça Ibrahim Pereira, localizada entre as ruas Antônio Bernardes e Gabriel Pereira, no Bairro

Nossa Senhora das Graças.

Autoria Vereador José Eustáquio de Faria Junior

022/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a reforma e cobertura da quadra de esportes

localizada na Rua Amazílio Ferreira de Camargos, Bairro Nossa Senhora de

Fátima.

Autoria Vereador José Eustáquio de Faria Junior

023/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a manutenção e reconstrução do meio-fio do

canteiro central da Av. José Francisco de Brito, Bairro Jardim Panorâmico.

Autoria Vereador Leomar de Lima Silva - Sargento Leomar

024/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a restauração da calha da quadra do Bairro

Gramado.

Autoria Vereador Leomar de Lima Silva - Sargento Leomar

025/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de iluminação pública entre as

ruas Arlindo Leles Ferreira e Vicente Rodrigues, no Bairro Jardim Vitória.

Autoria Vereador Leomar de Lima Silva - Sargento Leomar

026/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a criação da Secretaria Municipal de

Segurança Pública em Patos de Minas.

Autoria Vereador José Eustáquio de Faria Junior

027/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação do Sistema de Monitoramento

"Olho Vivo" no distrito de Alagoas

Autoria Vereador Júlio César Gonçalves

028/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a ampliação da unidade básica de saúde

localizada na comunidade de Mata do Brejo, no município de Patos de Minas.

Autoria Vereador Júlio César Gonçalves

029/2025 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de lombadas na via de entrada e

asfaltamento das ruas da comunidade de Baixadinha/Vila São João.

Autoria Vereador Júlio César Gonçalves

### **MOÇÕES DE PESAR**

#### 001/2025 Legislativo Municipal

Akiria Miranda Silva Geraldo do Vale Filho Alexandre do Nascimento Messias Heloísa Almeida de Souza Altino Gonçalves de Araújo Henrique Caixeta Resende Amado Martins da Silva Hiram José dos Santos Isaura Maria da Fonseca Antônio Simão da Silva Barbara Caixeta de Oliveira João Batista dos Santos Belchior Rodrigues Rosa João Francisco de Lima Celso Rodinei Braga José Cordeiro Nogueira Conceição Pinto Barbosa Alves José Osmar de Miranda Divina da Silva Neto Jovenila Jacinta de Oliveira

Edson Silvério Ribeiro Karen Lorrane Martins Romani

Eremita Pereira da Silva Cardoso Laerte Silva Borja

Eunice Aparecida Silva Freitas Lucélia Aparecida de Jesus

Eva Maria da Silva Luiz Cirino Ribeiro

Fausta Helena Dias Elias Luiz Fernando Gonçalves de Lima

Florisvaldo Gonçalves de Araújo Luíza Bastos Safatle

Geralda Cleusa de Almeida Andrade Lusia de Fátima Silva Ferreira Geralda do Carmo Sousa Margarida Maria Silva Martins Maria Célia Martins de Oliveira
Maria Patrocinia Bráz
Maria Vitoria Alves Araújo
Marlene Martins de Oliveira Alves
Marluce Rodrigues Vieira
Moacyr Caixeta de Araújo
Odario Olegário de Mesquita
Pedrolina ALves Perreira
Ronaldo de Caetano Amorim
Sebastião Alves Rodrigues
Sílvia Maria Caixeta de Queiroz Borges

Thais Cristina da Fonseca Thalisson Ferreira de Sousa Vantuil Aparecido Gomes dos Santos Vicente Joaquim Ferreira Wander Piau de Almeida